# Prefeitura Municipal de Itajubá



Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva · Itajubá/MG · CEP 37.500-279 Tel: (35) 3692-1735 Fax: (35) 3692-1735 - www.itajuba.mg.gov.br

#### TERMO DE ADITAMENTO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2009, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECARD - Administradora de Cartão de Alimentação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.648/0001-96, com sede na Rua Carlos Braga, 42, Bairro Varginha – Itajubá/MG, neste ato representada por seu representantes legal, **Sr. José Vanderly Gonçalves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antonio Dias Pereira, nº 137 – Bairro Medicina, Itajubá-MG portador do CPF.: 532.534.186-34 e RG nº M-3.721.192, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o Parágrafo 1º da Cláusula oitava, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em referência a iniciar-se em 24 de março de 2015, pelo período de 03 (três) meses ou até que se conclua um novo processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O CONTRATANTE e CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três -03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 13 de março de 2015.

#### MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Pedro Marcelo de M. Mendonça Secretário Municipal de Planejamento

## ECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

José Vanderly Gonçalves Contratado

VISTO PROJU: